



## JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Viviana Vieira Fontinele Ferreira**, na condição de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização dos **Termos de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária aos Contratos Administrativos de número 34/2021.001.001 e 34/2021.002.001**, originários do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/07.01.001-SEMAD, cujo objeto versa sobre Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos de Grande Porte – Máquinas Pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA, para custear o saneamento ambiental, limpeza e conservação de vias públicas, drenagem e esgotos do município em decorrência da regulamentação do ICMS Verde por meio da Lei Municipal nº 565/2021.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### 1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

### 2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso)*

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de nova dotação orçamentária ao contrato supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações para adoção de



medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021/11.05.001 – SEMAD para formalização dos Termos de Apostilamento.

Marituba (PA), 10 de novembro de 2021.

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 729/2021-PMM/GAB

Viviana Vieira Fontinele Ferreira  
Secretaria Municipal de Administração  
DEC. Nº 729 / 2021